



EDITAL TOMADA DE PREÇOS
De 24 de FEVEREIRO de 2023

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA E IMPRENSA .
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DO PREÂMBULO:

O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua: Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL** com as condições e especificações constantes no presente edital.

I - DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

- 1.1. Os envelopes nº. **01 - Habilitação**, nº. **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:
- 1.2.
- a) **Data: 14 de MARÇO de 2023**
 - b) **Local: Prefeitura de Campo Belo do Sul- SC**
Setor de Licitações, localizado no 2º Piso da Prefeitura Municipal, sito à Rua: Major Teodósio Furtado nº. 30, Centro, Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
 - c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 16h15min**
 - d) **Abertura do processo: às 16:30 hs**

II - DO OBJETO:

2.1. ESTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E IMPRENSA.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação e credenciamento, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

- A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.**
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO Nº09/2023
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
- B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE.**
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 09/2022
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

3.1.1- Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

3.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



3.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 14 de Março de 2023 às 16:15min devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.1.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4. – Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

4.1. Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2 - Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.3 - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

4.1.4 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1.- Os documentos descritos nos itens 4.1,4.1.2,4.1.3,4.1.4., supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.2. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.

4.3 - **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.**

4.4 - Não será permitido o uso do telefone celular durante ou qualquer outro meio de comunicação no momento dos lances, haja vista que exige-se do representante da empresa poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária : Despesa 07 Fonte 1000

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

6.1.1 - **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

6.1.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.1.3 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

6.1.4 Forem declaradas indôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.1.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.1.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VII - DA HABILITAÇÃO



7.1- Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão estar registrados no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul até o dia da sessão de julgamento, o cadastramento se dará com os documentos abaixo que comporão o envelope.

7.1.1 Os interessados em se registrar no cadastro de fornecedores do Município de Campo Belo do Sul, ou cujo estiver com o cadastro desatualizado, deve solicitar o cadastramento ou a atualização até o terceiro dia anterior à data limite para a entrega dos envelopes.

7.1.2 O cadastramento ou a atualização do cadastro deve ser efetuado por meio eletrônico, por meio de e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br, em que o requerente deve:

7.1.3 Anexar os documentos de sua qualificação, a inscrição estadual, a inscrição municipal, o objeto social e o capital social.

7.1.4 Anexar os documentos previstos nos subitens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13, 7.1.14, 7.1.15, 7.1.16, 7.1.17, 7.1.18 e 7.1.19 deste edital;

7.1.5 Estando a solicitação instruída, a Secretaria de Compras efetuará o cadastramento e emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade de seis meses, contados da data da emissão.

7.1.6 O CRC perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contidos.

7.1.7 O CRC pode ser incluído no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO. Para fins de habilitação, o licitante deve apresentar no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:

7.1.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.13 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

7.1.14 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.15 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital) no ANEXO;

7.1.16 Declaração que não possui em seu quadro servidor publico, Conforme modelo em ANEXO

7.1.17 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.18 **CERTIDÃO** Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**

7.1.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.20 **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis” e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993.)**

. As (duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.).

7.1. 21 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.



7.1.22 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

7.1.23 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

7.1.24 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerado válido por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado.

7.1.25 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO.

7.1.26 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.1.27 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante;

VIII - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

8.1.2. Que funcionem sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

8.1.3. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

8.1.4. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente.

IX - DAS PROPOSTAS:

9.1. O envelope nº. **02 - Proposta Comercial deverá conter:**

9.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

9.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);

9.1.1.2 - Número da Tomada de Preço e processo;

9.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do memorial descritivo, projetos, e planilha orçamentária com os valores ofertados (conforme anexos):

9.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

9.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o **subitem 5.1.3.**

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.

10.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI - DO JULGAMENTO:

11.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global** do objeto desta licitação.

11.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto na planilha orçamentária em anexo neste edital.

11.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos à habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

11.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.

11.4 – A empresa inabilitada, por meio de renuncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.

11.4.1 – A renúncia prevista no item 11.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.

11.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

11.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

11.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

11.9. Critérios de julgamento:

11.9.1 - Desclassificação:

11.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;

c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;



11.9.2 - **Classificação:**

11.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **preço global**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

11.9.3. **Adjudicação e homologação:**

11.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

11.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

11.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

XII - EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 – O prazo de início dos serviços será a partir da data de assinatura e Solicitação de Fornecimento, com prazo máximo de 12 (MESES) podendo ser prorrogado .

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC.

13.1.1- Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XV - DAS SANÇÕES:

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; ou seja:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.

XVI - DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

15.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

15.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

XVII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento



equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

16.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.3 - Realizar os serviços conforme descrito nesse edital /e contrato .

17.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

17.1.5 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;

17.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais;

17.1.8 - A contratada deverá providenciar os equipamentos necessários e de locomoção, em como chegar com antecedência nos ventos e reuniões.

17. 1.9 - Promover a atualização e divulgação das atividades do município de forma geral (matérias, edição, de widgets, layouts do site, edição , confecção de banner, edição de fotos), redes sociais.

17.1.10 - Edição jornalística e fotográfica de eventos e reuniões no perímetro urbano e rural do município, com disponibilidade de dias e horários (durante o dia e a noite e de segunda a domingo e também feriados).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

18.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.

18.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

18.4 Não serão aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XX - DA VIGÊNCIA:

19.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura da Solicitação de Fornecimento.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

20.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone.



20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.

20.7 - São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - Declaração de Idoneidade (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);

ANEXO III - Carta de Credenciamento (Anexado ao lado externo dos envelopes);

ANEXO IV- Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital); Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);

ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro servidor publico.

20.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).

20.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.10. Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o artigo 41, §2º, da Lei federal nº. 8.666/93.

20.11. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal e protocoladas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, ou também pelo email; licitacao@campobelodosul.sc.gov.br validando somente após o setor responsável acusar o recebimento.

E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural **Público Municipal**, disponibilizado na íntegra no site www.campobelodosul.sc.gov.br. do município de Campo Belo do Sul/ SC.

Campo Belo do Sul, 24 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços especializado na área de assessoria e imprensa

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNT.
01	ESTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E IMPRENSA.	12	R\$ 2.600,000



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº **05/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local-----, ----- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

CREENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL/SC, na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2023**, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Contrato nº. XX/2023
Processo nº. 09/2022
Tomada de Preço nº 05/2023

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Campo Belo do Sul (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assessoria e imprensa no Município de Campo Belo do Sul/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **Município de Campo Belo do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com paço municipal na Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhorita **Claudiane Varela Pucci**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº **05/2023- PMCBS**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de assessoria e imprensa conforme, consta na proposta que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, a realizar o objeto licitado, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, no Município de CAMPO BELO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preço nº **05/2023**, Planilha de quantitativos, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de CAMPO BELO DO SUL, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, **após solicitação de fornecimento**.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação DESPESA: 07 - FONTE - 1000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:



7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1 - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

7.1.2 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

7.1.4 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.5 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.1.3 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

101. A empresa vencedora obriga-se a:

101.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 - Realizar os serviços conforme descrito nesse edital /e contrato.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.5 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;

10.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul; SC.

10.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais;



10.1.8 - A contratada deverá providenciar os equipamentos necessários para realizar as atividades do objeto, responsabilizar-se com carro próprio para locomoção, e em como chegar com antecedência nos ventos e reuniões.

10. 1.9 - Promover a atualização e divulgação das atividades do município de forma geral (matérias, edição, de widgets, layouts do site, edição , confecção de banner, edição de fotos), redes sociais.

10.1.10 - Edição jornalística e fotográfica de eventos e reuniões no perímetro urbano e rural do município, com disponibilidade de dias e horários (durante o dia e a noite e de segunda a domingo e também feriados.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do código civil e, administrativa, consoante dispõe a lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

11.1.. Advertência.

11.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

11.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

11.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da administração municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

11.10. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "5" desta minuta de contrato.

12.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de contrato



12.4 Não será aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. **05/2023** e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CAMPO BELO DO SUL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

15.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo Do Sul (SC), ----- de ----- de 2023.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ----- de ----- de 2023

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas da lei que a empresa _____, vencedora do processo licitatório nº _____, no âmbito do contrato de repasse nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa..., CNPJ n.º..., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2023, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2023.

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF: